

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Menino Jesus de Praga

EMENTA: Recredencia a Escola Menino Jesus de Praga, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa

o regimento escolar

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6433971/2014 | **PARECER Nº** 0765/2014 | **APROVADO EM:** 25.11.2014

I - RELATÓRIO

Ana Paula Camello Amorim, diretora da Escola Menino Jesus de Praga, nesta capital, por meio do processo nº 6433971/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Victor Meireles, 29, Bairro Cristo Redentor, CEP: 60.337-260, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.396.932/0001-68, com Censo Escolar nº 23244160.

Responde pela direção a professora Ana Paula Camello Amorim, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 470-07, e o secretário escolar, Marcelo João Soares de Oliveira, Registro nº4947.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 892 livros para um total de 482 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.85 livro por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Luiz Bento Filho, CREA/CE nº 504–D/Ce, e Salubridade, Silvana Pinheiro de Oliveira, CRM nº 3914.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0765/2014

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Menino Jesus de Praga, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício